



UNIFIMES - UNIDADE MINEIROS

Rua 22 s/nº - - Setor Aeroporto - Mineiros - GO - www.unifimes.edu.br -
unifimes@unifimes.edu.br

REQUERIMENTO Nº: 47674

DATA: 06/07/2022 16.38.48

Requerimento: Entrega de Documento (Demais departamentos) - 1ª VIA

Requerente: Rayanna Rodrigues Ribeiro

Turma:

CPF: 012.052.481-37

Celular: (64)99959-1049

Matricula:

Curso:

Situação:

Telefone:

RG: 5 474 539

Período Letivo:

Ano/Semestre:

Email: rayanna-
rodrigues@hotmail.com

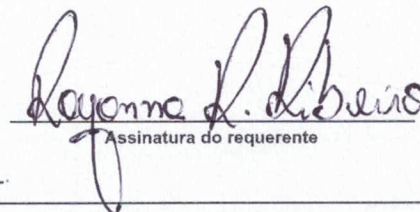
Dados do Requerimento:

Declaro ter ciência das instruções abaixo:



Assinatura do atendente

Data: 06 Julho 2022

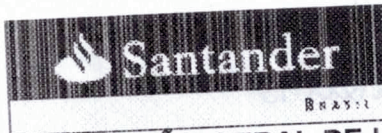


Assinatura do requerente

Observação:

DE: RAYANNA RIBEIRO (GERENTE SANTANDER MINEIROS) PARA: JOICE APARECIDA (COMISSÃO DE LICITAÇÃO)
OUTROS QUESTIONAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2022

1ª Via



A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Presencial nº 023/2022

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Considerando que a publicação do extrato de contrato corresponde a condição de eficácia do negócio jurídico e não se confunde com a vigência de seus termos, pergunta-se: está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado no prazo de dez dias uteis contados da assinatura do contrato?
2. Sobre item 9.2 do edital, considerando que a revisão/reavaliação de preços é usualmente empregada para aqueles contratos que envolvem *despesas* aos cofres públicos, revela-se equivocada a previsão em pauta, haja vista o futuro contratado desembolsar a quantia mínima exigida no edital em benefício da administração pública. Pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?
3. Em relação ao item 5.7 do edital, considerando que a Lei Federal nº 10.520/02 e tampouco a Lei Federal nº 8.666/93 discorrem sobre exigências de apresentação da proposta comercial em mídia digital nas licitações organizadas com as regras do pregão presencial, pergunta-se: está correto que a exigência em questão será desconsiderada?
4. Sobre o Anexo IX, considerando que as instituições financeiras são constituídas sob a forma de *sociedades anônimas*, cuja principal característica é a irrelevância da figura dos sócios para a consecução das atividades empresariais, aliado ao fato do capital acionário ser pulverizado em negociações em bolsa de valores, pergunta-se: está correto que será desconsiderada ou relevada a indicação e qualificação dos sócios?
5. sobre item 2.2 do edital, pergunta-se: esta correto que o contrato administrativo será assinado após a homologação do resultado da licitação e dentro do prazo de validade da proposta comercial? Esta correto que a celebração do contrato precede a vigência de seus termos?

São os breves questionamentos.
Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.
Mineiros, 06 de Julho de 2022

